

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 1 de Julho de 2026 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 16 | Nº 4440

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

CONTRATO Nº PMC/140/2026

Partes: MUNICÍPIO DE CONGONHAS x ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES E ARTESÃOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DE CONGONHAS – NOSSA FAMÍLIA. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Vigência: 5 (cinco) anos. Valor: R\$ 6.012.482,30. Data: 29/06/2026.

Código de Validação: 1586226

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

HOMOLOGAÇÃO – Pregão Eletrônico PMC/90019/2026 – PRC 174/2025

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria especializada, para elaboração dos relatórios do Programa ICMS Patrimônio Cultural no âmbito da Lei Estadual nº 18.030/2009, referente ao ano base 2026 - exercício 2028. Por cumprimento do Princípio da Publicidade torna público o Termo de Homologação e Adjudicação do pregão supracitado à licitante Rede Cidade - Desenvolvimento Sustentável Ltda.. Congonhas, 01/07/2026. Cristiano Augusto do Nascimento – Chefe de Gabinete

Código de Validação: 1586426

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

HOMOLOGAÇÃO – Pregão Eletrônico PMC/90025/2026 – PRC 99/2026

Registro de preços para futura e eventual aquisição de recargas de gás liquefeito de petróleo (GLP), acondicionadas em botijões, bem como para aquisição de vasilhames dos tipos P-13 e P-45, visando atender às demandas das diversas Secretarias e unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Congonhas/MG. Por cumprimento do Princípio da Publicidade torna público o Termo de Homologação e Adjudicação do pregão supracitado às licitantes: Bartholomeu Comércio de Gás Ltda.: itens 1 e 3; Depósito de Gás Santa Terezinha Ltda.: itens 2 e 4. Congonhas, 01/07/2026. Cristiano Augusto do Nascimento – Chefe de Gabinete

Código de Validação: 1586526

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/587, DE 1º DE JULHO DE 2026.

Concede autorização de afastamento para tratar de interesse particular.

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “i” da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 89, da Lei n.º 4.256, de 27 de dezembro de 2023; e

CONSIDERANDO que foi autorizada pelo responsável da Secretaria Municipal de Educação a concessão de afastamento, sem remuneração, para tratar de interesse particular, da servidora efetiva Maria de Fátima Ferreira Fonseca, conforme requerimento online ERO-19602-2026;

CONSIDERANDO o constante na Comunicação Interna – Identificador n.º 17840-2026,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora efetiva estável Maria de Fátima Ferreira Fonseca, matrícula 20141158, titular do cargo de Professora PEB I - Maternal, autorização para afastamento, sem remuneração, para tratar de interesse particular pelo período de 2 (dois) anos, a partir do dia 15 de setembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Congonhas, 1º de julho de 2026.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

Código de Validação: 1587026

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 1 de julho de 2026 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal N° 2.900/2009 – ANO 16 | N° 4440

PORTARIA N.º PMC/588, DE 1º DE JULHO DE 2026.

Exonera Gerente do Mercado Municipal e Acesso a Mercados.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe conferem o art. 89, inciso I, Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei n.º 4.300, de 9 de janeiro de 2025; e

CONSIDERANDO a solicitação constante no processo administrativo n.º 11145/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, Gabriella Lourenço Castro do cargo em comissão de Gerente do Mercado Municipal e Acesso a Mercados, a partir de 1º de julho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 1º de julho de 2026.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

Código de Validação: 1587126

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

DECRETO N.º 8.353, DE 1º DE JULHO DE 2026.

Altera o Decreto n.º 8.172, de 17 de setembro de 2025, que "Nomeia membros do Conselho de Alimentação Escolar - CAE".

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso I, alínea "i", da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 2.892, de 3 de novembro de 2009; e

CONSIDERANDO o constante na Comunicação Interna - Identificador n.º 17832-2026,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto n.º 8.172, de 17 de setembro de 2025, que nomeou membros do Conselho de Alimentação Escolar - CAE, passa a vigorar com a seguinte alteração:

" **Art. 1º**

I -

II - dois representantes dentre as entidades docentes, discentes ou trabalhadores na área de Educação:

a) Titulares:

1º Antônio Barbosa Ferreira

2º Sônia Aparecida Correa Reis

b) Suplentes:

1º Lúcia Fátima Cunha Dutra

2º Solange Cândida da Silva Oliveira" (NR)

.....

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 1º de julho de 2026.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

Código de Validação: 1587226

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/589, DE 1º DE JULHO DE 2026.

Exonera Assessor IV.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe conferem o art. 89, inciso I, Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei n.º 4.300, de 9 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Eduarda Pereira Souza do cargo em comissão de Assessor IV.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 1º de julho de 2026.



ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

Código de Validação: 1587426

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/590, DE 1º DE JULHO DE 2026.

Exonera Assessor III.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe conferem o art. 89, inciso I, Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei n.º 4.300, de 9 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Renata Bruna Andrade Souza Miranda do cargo em comissão de Assessor III.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 1º de julho de 2026.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

Código de Validação: 1587526

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

LEI N.º 4.388, DE 1º DE JULHO DE 2026.

Altera a Lei Municipal nº 3.007, de 2010, para criar, na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Congonhas, as funções gratificadas de Agente de Contratação, em cumprimento ao art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DA CRIAÇÃO E DAS ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Art. 1º Ficam criadas, na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Congonhas, 03 (três) funções gratificadas de Agente de Contratação, de exercício privativo de servidor ocupante de cargo de provimento efetivo dos quadros permanentes do Poder Legislativo Municipal, destinadas ao cumprimento das atribuições previstas no art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 1º A designação para a função gratificada de Agente de Contratação dar-se-á por ato da Presidência da Câmara Municipal, sem prejuízo do exercício das atribuições normais do cargo de provimento efetivo do servidor designado.

§ 2º Ficam atribuídas ao Agente de Contratação tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, nos exatos termos do art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO II

DOS REQUISITOS PARA A DESIGNAÇÃO E DAS VEDAÇÕES

Art. 2º Para a designação à função gratificada de Agente de Contratação, o servidor efetivo deverá preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos, em estrita observância à Lei Federal nº 14.133, de 2021:

I – ter atribuições relacionadas a licitações e contratos, possuir formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo Poder Público, na forma do art. 7º, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

II – não incorrer em nenhuma das vedações estabelecidas no art. 9º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. A designação observará, ainda, os princípios da segregação de funções e da impessoalidade, ficando vedada a atribuição da função a servidor que tenha, na licitação ou nos contratos dela decorrentes, interesse direto ou indireto, próprio ou de cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CAPÍTULO III

DA GRATIFICAÇÃO E DO REGIME DE EXERCÍCIO

Art. 3º Pelo efetivo exercício da função gratificada de Agente de Contratação, o servidor designado fará jus à gratificação mensal e transitória no valor de R\$ 2.809,00 (dois mil, oitocentos e nove reais).

§ 1º A gratificação de que trata o caput tem natureza propter laborem e caráter transitório, sendo paga pro rata die exclusivamente enquanto perdurar a designação e o efetivo exercício da função.

§ 2º Fica expressamente vedado o pagamento de horas extras, a qualquer título, em razão do cumprimento das atribuições inerentes à função gratificada de Agente de Contratação, sendo a gratificação prevista neste artigo a única contraprestação devida pelo seu exercício.

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 1 de Julho de 2026 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 16 | Nº 4440

§ 3º A gratificação instituída neste artigo não será acumulável com a remuneração de outras funções gratificadas, funções de confiança ou cargos em comissão, tampouco com adicional de comissionamento, e não se incorporará, sob nenhuma hipótese ou a qualquer tempo, aos vencimentos, à remuneração ou aos proventos de aposentadoria do servidor designado, na forma do art. 37, § 14, da Constituição da República.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Congonhas, consignadas no orçamento vigente, ficando autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares, se necessário, observados os limites e os requisitos da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, especialmente quanto à despesa total com pessoal e às adequações orçamentária e financeira previstas em seus arts. 16 e 17.

Art. 5º Ficam incorporadas à estrutura administrativa disciplinada pela Lei Municipal nº 3.007, de 2010, as alterações decorrentes desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 1º de julho de 2026.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

Código de Validação: 1587626

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Administração

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal Segurança Pública e Trânsito

Secretaria Municipal de Planejamento

Secretaria Municipal de Cultura

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Governo

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Mudanças Climáticas

Câmara Municipal de Congonhas

FUMCULT

PREVCON

Secretaria Municipal de Gestão Urbana

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Secretaria Municipal de Turismo

Secretaria Municipal de Habitação

